



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº TLB-ARP-2020/00010

**PROCESSO Nº TLB-PRO-2020/00304 (001/2019) - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº TLB-EDT-2020/00006**

A **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS**, situada no SIG, Quadra 04, Bl. A, Salas 201 a 224, Ed. Capital Financial Center, CEP. 70610-440, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, representada pelo seu Presidente, o Sr. **WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletrônico, portador da Cédula de Identidade nº 2.770.278 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 499.061.197-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor Técnico-Operacional, o Sr. **EMILIO CARLOS ACOCELLA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 028.818.5119 MD/CMDO EX, inscrito no CPF sob o nº 934.370.138-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterada pelo Decreto nº 9488/2018 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº TLB-EDT-2020/00006, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa **NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Avenida Chucru Zaidan nº 1240, Diamond Tower, 11o. Andar, Cjs. 1101 e 1103, Vila São Francisco, CEP: 04711-130, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.437.734/0001-56, neste ato representada por seu VP Sales, o Sr. **ALEXANDRE OTOSHI**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da cédula de identidade nº 25.574.813-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.588.358-62, e por seu Diretor, o Sr. **MAURICIO ALIX FERNANDES DA FONSECA**, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº 44.951.768, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 371.147.488-84, conforme descrito a seguir:

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

1.1. A partir desta data ficam registrados nesta TELEBRAS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2. **DETENTOR DA ATA: NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Avenida Chucru Zaidan, 1240, Diamond Tower, 11o. Andar, cjs. 1101 e 1103 - Vila São Francisco, CEP: 04711-130, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.437.734/0001-56, telefone nº Tel/Fax: (11) 3878-5761, neste ato representada por seu VP Sales, o Sr. **ALEXANDRE OTOSHI**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da cédula de identidade nº 25.574.813-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.588.358-62, por seu Diretor, o Sr. **MAURICIO ALIX FERNANDES DA FONSECA**, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº 44.951.768, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 371.147.488-84.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Cód.SAP	Unid.	Quant.	Tipo	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	Roteador Tipo 1 - Outer	4001805	p/unid.	17	mat.	R\$ 711.746,06	R\$ 12.099.683,02
2	Roteador Tipo 2 - Peering	4001805	p/unid.	10	mat.	R\$ 716.580,32	R\$ 7.165.803,20
3	Roteador Tipo 3 - Edge High	4001805	p/unid.	6	mat.	R\$ 1.788.000,00	R\$ 10.728.000,00



Assinado digitalmente por EMILIO CARLOS ACOCELLA e WALDEMAR GONCALVES ORTUNHO JUNIOR.
Documento Nº: 97473-4725 - consulta à autenticidade em <http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

DS
M.F.D.A. DS



TLBARP202000010A

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

4	Roteador Tipo 3 - Edge Middle	4001805	p/unid.	44	mat.	R\$ 1.299.999,99	R\$ 57.199.999,56
5	Roteador Tipo 4 - Reflector	4001805	p/unid.	10	mat.	R\$ 288.842,00	R\$ 2.888.420,00
6	Transceiver Tipo 1 - 100GBASE-LR4	4002542	p/unid.	362	mat.	R\$ 7.632,67	R\$ 2.763.026,54
7	Transceiver Tipo 2 - 10GBASE-ER40km	4001731	p/unid.	128	mat.	R\$ 3.127,09	R\$ 400.267,52
8	Transceiver Tipo 3 - 10GBASE-ER80km	4001731	p/unid.	43	mat.	R\$ 4.314,59	R\$ 185.527,37
9	Transceiver Tipo 4 - 1000BASE-EX 40Km	4001726	p/unid.	60	mat.	R\$ 872,16	R\$ 52.329,60
10	Transceiver Tipo 5 - 1000BASE-ZX 70Km	4001726	p/unid.	20	mat.	R\$ 1.953,15	R\$ 39.063,00
11	Transceiver Tipo 6 - 1000BASE-T	4001723	p/unid.	60	mat.	R\$ 240,99	R\$ 14.459,40
12	Serviço de Instalação de roteador Outer	6001035	p/unid.	17	serv.	R\$ 28.462,23	R\$ 483.857,91
13	Serviço de Instalação de roteador Peering	6001035	p/unid.	10	serv.	R\$ 28.462,23	R\$ 284.622,30
14	Serviço de Instalação de roteador Edge High	6001035	p/unid.	6	serv.	R\$ 33.373,40	R\$ 200.240,40
15	Serviço de Instalação de roteador Edge Middle	6001035	p/unid.	44	serv.	R\$ 33.373,40	R\$ 1.468.429,60
16	Serviço de Instalação de roteador Reflector	6001035	p/unid.	10	serv.	R\$ 28.462,23	R\$ 284.622,30
17	Serviço de Instalação do espelhamento óptico adicional	6001035	p/unid.	460	serv.	R\$ 1.900,76	R\$ 874.349,60
18	Material de instalação - Outer	4001033	p/unid.	17	mat.	R\$ 20.532,23	R\$ 349.047,91
19	Material de instalação - Peering	4001033	p/unid.	10	mat.	R\$ 20.532,23	R\$ 205.322,30
20	Material de instalação - Edge High	4001033	p/unid.	6	mat.	R\$ 22.518,73	R\$ 135.112,38
21	Material de instalação - Edge Middle	4001033	p/unid.	44	mat.	R\$ 22.518,73	R\$ 990.824,12
22	Material de instalação - Reflector	4001033	p/unid.	10	mat.	R\$ 13.735,00	R\$ 137.350,00
23	Material de instalação - DIO de Topo de Rack	4001033	p/unid.	935	mat.	R\$ 1.538,95	R\$ 1.438.918,25
24	Material de instalação - DIO de	4001033	p/unid.	588	mat.	R\$ 3.653,24	R\$ 2.148.105,12



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

	Manobra						
25	Material de Instalação - Espelhamento óptico adicional	6001035	p/unid.	460	mat.	R\$ 1.152,51	R\$ 530.154,60
26	Cordão Óptico Tipo 3 - MPO de 8m	4001330	p/unid.	844	mat.	R\$ 630,99	R\$ 532.555,56
27	Cordão Óptico Tipo 3 - MPO de 10m	4001330	p/unid.	1266	mat.	R\$ 690,00	R\$ 873.540,00
28	Cordão Óptico Tipo 3 - MPO de 15m	4001330	p/unid.	2531	mat.	R\$ 657,00	R\$ 1.662.867,00
29	Cordão Óptico Tipo 3 - MPO de 20m	4001330	p/unid.	2531	mat.	R\$ 675,99	R\$ 1.710.930,69
30	Cordão Óptico Tipo 3 - MPO de 25m	4001330	p/unid.	844	mat.	R\$ 753,00	R\$ 635.532,00
31	Cordão Óptico Tipo 4 - Jumper 3m	4001330	p/unid.	5645	mat.	R\$ 30,78	R\$ 173.753,10
32	Cordão Óptico Tipo 4 - Jumper 5m	4001330	p/unid.	11290	mat.	R\$ 28,44	R\$ 321.087,60
33	Cordão Óptico Tipo 4 - Jumper 8m	4001330	p/unid.	14112	mat.	R\$ 30,70	R\$ 433.238,40
34	Cordão Óptico Tipo 4 - Jumper 10m	4001330	p/unid.	14112	mat.	R\$ 33,99	R\$ 479.666,88
35	Cordão Óptico Tipo 4 - Jumper 15m	4001330	p/unid.	11290	mat.	R\$ 45,29	R\$ 511.324,10
36	Cordão Óptico Tipo 4 - Jumper 20m	4001330	p/unid.	2823	mat.	R\$ 51,34	R\$ 144.932,82
37	Cabo FTP Cat6A - Jumper 3m	4002445	p/unid.	210	mat.	R\$ 29,00	R\$ 6.090,00
38	Cabo FTP Cat6A - Jumper 5m	4002445	p/unid.	210	mat.	R\$ 37,00	R\$ 7.770,00
39	Cabo FTP Cat6A - Jumper 10m	4002445	p/unid.	629	mat.	R\$ 62,00	R\$ 38.998,00
40	Cabo FTP Cat6A - Jumper 15m	4002445	p/unid.	629	mat.	R\$ 89,14	R\$ 56.069,06
41	Cabo FTP Cat6A - Jumper 20m	4002445	p/unid.	262	mat.	R\$ 113,10	R\$ 29.632,20
42	Cabo FTP Cat6A - Jumper 25m	4002445	p/unid.	262	mat.	R\$ 130,70	R\$ 34.243,40
43	Serviço de Migração de roteador Outer	6001035	p/unid.	17	serv.	R\$ 12.875,60	R\$ 218.885,20
44	Serviço de Migração de roteador Peering	6001035	p/unid.	10	serv.	R\$ 12.875,60	R\$ 128.756,00
45	Serviço de Migração de roteador Edge High	6001035	p/unid.	6	serv.	R\$ 12.875,60	R\$ 77.253,60
46	Serviço de Migração de roteador Edge Middle	6001035	p/unid.	44	serv.	R\$ 12.875,60	R\$ 566.526,40
	Serviço de Migração						



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

47	de roteador Edge Colapsação	6001035	p/unid.	124	serv.	R\$ 7.593,00	R\$ 941.532,00
48	Serviço de Migração de roteador Reflector	6001035	p/unid.	10	serv.	R\$ 12.875,60	R\$ 128.756,00
49	Serviço de desinstalação ASR9010 ou CRS	6001035	p/unid.	74	serv.	R\$ 7.363,00	R\$ 544.862,00
50	Serviço de desinstalação ASR1006	6001035	p/unid.	10	serv.	R\$ 5.465,66	R\$ 54.656,60
51	Serviço de Transporte para ASR9010/CRS até 30km	6001035	p/unid.	58	serv.	R\$ 1.278,00	R\$ 74.124,00
52	Serviço de Transporte para de 30 a 70km	6001035	p/unid.	17	serv.	R\$ 1.674,99	R\$ 28.474,83
53	Serviço de Transporte para ASR1006 até 30km	6001035	p/unid.	6	serv.	R\$ 829,00	R\$ 4.974,00
54	Serviço de Transporte para ASR1006 de 30 a 70km	6001035	p/unid.	4	serv.	R\$ 919,00	R\$ 3.676,00
55	Serviço de Planejamento Técnico	6001035	p/unid.	1	serv.	R\$ 1.506.834,01	R\$ 1.506.834,01
56	Serviço de Garantia de roteador Outer	6001035	p/unid.	17	serv.	R\$ 192.011,54	R\$ 3.264.196,18
57	Serviço de Garantia de roteador Peering	6001035	p/unid.	10	serv.	R\$ 192.011,54	R\$ 1.920.115,40
58	Serviço de Garantia de roteador Edge High	6001035	p/unid.	6	serv.	R\$ 518.431,18	R\$ 3.110.587,08
59	Serviço de Garantia de roteador Edge Middle	6001035	p/unid.	44	serv.	R\$ 441.626,56	R\$ 19.431.568,64
60	Serviço de Garantia de roteador Reflector	6001035	p/unid.	10	serv.	R\$ 118.540,00	R\$ 1.185.400,00
61	Serviço de Operação assistida	6001038	p/bloco	480	serv.	R\$ 3.555,02	R\$ 1.706.409,60
62	Treinamento Básico	6001039	p/unid.	6	serv.	R\$ 92.322,08	R\$ 553.932,48
63	Treinamento Avançado	6001039	p/unid.	6	serv.	R\$ 127.000,00	R\$ 762.000,00
TOTAL							R\$ 146.933.286,83

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

3.2. A existência de preços registrados não obriga a TELEBRAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo previsto no § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

5. DO PREÇO REGISTRADO

5.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

5.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Telebras promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a TELEBRAS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos



DS
AO

DS
MAFDF





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.6.1. Por razão de interesse público; ou

6.6.2. A pedido do fornecedor.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá a TELEBRAS, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

7.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

7.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a TELEBRAS, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

c) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

7.5. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



DS
AO

DS
MAFDF





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e Art. 83, inciso III da Lei 13.303/2016, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1. Encaminhar ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços.

8.2. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

8.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

8.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

8.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo primeiro do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

8.6. Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º do Art. 5º do Decreto 7.892/2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a confirmação de que os itens contratados foram efetivamente fornecidos, respeitando as condições definidas no edital e em seus anexos, consoante o disposto no item 14 do Termo de Referência Anexo A do Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O **DETENTOR DA ATA** de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo A do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela autoridade competente da TELEBRAS e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade competente.

12. DO CADASTRO RESERVA





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

12.1. Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, A Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Conforme item 4.2 do Edital TLB-EDT-2020/00006, não poderão ser realizadas adesões tardias (carona) à presente ata.

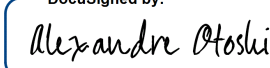
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº TLB-EDT-2020/00006, seus anexos, e a proposta da empresa: **NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** classificada em 1º lugar no grupo 1 do certame supramencionado.

14.2. Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, do Edital e de seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, da Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras e das demais normas aplicáveis que não conflitem.

Pela CONTRATADA

DocuSigned by:

 Alexandre Otoshi
 VP Sales

DocuSigned by:

 C23A6424242D42E...
 Maurício Alix Fernandes da Fonseca
 Diretor

Pela TELEBRAS

Brasília, 22 de julho de 2020.

EMILIO CARLOS ACOCELLA

Diretor
 Diretoria Técnico-operacional

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR

Presidente
 Presidência



Assinado digitalmente por EMILIO CARLOS ACOCELLA e WALDEMAR GONCALVES ORTUNHO JUNIOR.
 Documento Nº: 97473-4725 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

